



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - SRP PROCESSO Nº 4.909/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através de acesso ao site: www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 11 de janeiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - SRP PROCESSO Nº 4.909/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 27/01/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 27/01/2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: as 09h00min do dia 27/01/2023.

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Decreto 7.174/10? Não

Vistoria? Não se aplica

Amostra? Não

Tipo de encerramento: Aberto

Valor de referência: Tabela SICRO/SP – Julho 2022

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até as 17h00 do dia 24/01/2023 exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2022 - SRP PROCESSO N° 4.909/2022

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipais nºs 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme especificações em anexo.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasbr e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** O orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico nº 81/2022/SRP é o estipulado pela Tabela SICRO/SP, Julho/2022.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao (a) Pregoeiro (a) exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.
 - 2.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 2.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.

2.2.1. O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.4.** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens contantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 5.1.5.** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 5.1.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.6.1.** Valor estimado do objeto;
- 5.1.6.2.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 5.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de efetivar os serviços em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.
- 5.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - 7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 7.1.5. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
 - 7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.1.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
 - 7.1.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 7.1.10. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 7.1.11.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/ melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.1.12.** Caso a ME/EPP/ melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/ participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.13.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/ empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.1.14.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/ assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/, ou ainda não existindo ME/EPP/ participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.15.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.1.16.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.1.17.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.1.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.19.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 8.1.1. No julgamento final da proposta será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM dos produtos descritos no ANEXO I, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).
- 8.2. A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, **no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação via “chat”**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação, e anexá-la em campo apropriado junto ao site do <https://comprasbr.com.br>.
- 8.3. Os orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Miracatu são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das licitantes.
- 8.4. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
- 8.5. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
- 8.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 8.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 8.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

9.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- f) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
- d) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.2.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

OBSERVAÇÃO: *Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;*

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual (Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos) e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

9.3.1 No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

9.3.1.1. *Mesmo o licitante sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período,



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2 Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade

9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

9.5. Relativos à Qualificação Técnica Operacional:

A) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados (s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a empresa ter executado prestação de serviços compatíveis com os propostos.

B) Para os objetos “máquinas pesadas e veículos pesados” deverão ser apresentados os atestados no percentual de 10% referente às horas produtivas, atinentes aos itens **02, 04, 05, 06, 10 e 13**, esses considerados de maior relevância e valor significado contidos no **ANEXO I**, podendo ser somados os atestados.

- a.1) O(s) atestados(s) exigido(s) na alínea 9.5, **alíneas “a” e “b”** anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços.

9.6. Documentos Complementares:

a) **Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V, caso o (a) proponente pretenda usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 9.6. alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

b) **Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**;

c) **Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.** Conforme modelo do **ANEXO IV**;

d) **Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.** Conforme modelo do **ANEXO VI**;

e) **Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital**, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;

f) **Indicação do (s) responsável (eis) que assinará (ão) a ata e Termo de Ciência e Notificação**, com a qualificação completa e cargo que ocupa (m) na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IX**;

g) **Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.** Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser encaminhada dentro da plataforma <https://comprasbr.com.br> no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregoão.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos,

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (a) (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

PREGOEIRO (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame ao (s) (às) proponente (s) vencedor (es) (as).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) (às) proponente(s) vencedor (es)(as).

12.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

12.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a ata, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da ata, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ata.

13.3. O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13.4. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.8. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

13.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

-
- 13.10.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.11.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.12.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.13.** O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
 - O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
 - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Miracatu fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 13.14.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.
- 13.15.** A adjudicatória deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o que segue:
- Para caminhões:** cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

b) Para máquinas: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário, com comprovação de que a máquina estará à disposição para execução dos serviços.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 14.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma em campo apropriado <https://comprasbr.com.br>
- 14.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de impugnação e de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ATA.
- 15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 15.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 15.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal De Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 15.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.
- 15.10.** Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207.

16. DO FORO

- 16.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Miracatu, 11 janeiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 4.909/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, para atender o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, no ANEXO I.

OBSERVAÇÕES: Para a elaboração da Planilha Orçamentária foi utilizada como referência, o **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO – SÃO PAULO de julho de 2022**, adotado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte DNIT, conforme segue em anexo.

O valor final adotado levará em consideração o valor do Custo Produtivo (R\$/h).

Valor Total Estimado: O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 3.696.805,00 (três milhões seiscentos e e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais.)

2 - DA JUSTIFICATIVA

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Serviços Públicos. Devido à alta demanda de: serviços de manutenção e recuperação, pavimentação e manutenção, de estradas vicinais, serviços de escavações mecanizadas no Município e em seus Bairros, transporte de cargas pesadas, serviço da limpeza urbana bem como a manutenção das redes de drenagem urbana.

Com o crescimento da demanda dos serviços acima relacionados, os Departamentos não conseguem atender os serviços emergenciais de forma eficiente, considerando a extensa área territorial do Município.

Quanto às especificações das máquinas, equipamentos mecânicos e caminhões referentes à potência, capacidade e idade máxima, foi baseada na tabela SICRO. Estas referências são de suma importância para que a máquina que venha nos atender seja a correta de acordo com nossa demanda. Tornando assim o serviço mais eficiente, eficaz e seguro.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico minicarregadeira:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Minicarregadeira de pneus;
Motor com Potência Mínima de 45,50 KW;
Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;
Operador por conta do Contratado;

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico Escavadeira hidráulica:

Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha;
Capacidade da caçamba de 1,50 m³;
Motor com Potência Mínima de 118 KW;
Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;
Operador por conta do Contratado;
Manutenção por conta do Contratado;
Combustível por conta do Contratado;
Mobilização e desmobilização por conta do Contratado

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico britador de mandíbulas móvel:

Britador de mandíbulas móvel sobre esteiras sem peneira;
Capacidade de 1406 m³/h;
Motor com Potência Mínima de 170 KW;
Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;
Operador por conta do Contratado;
Manutenção por conta do Contratado;
Combustível por conta do Contratado;
Mobilização e desmobilização por conta do Contratado

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico motoniveladora:

Motoniveladora;
Motor com Potência Mínima de 93 KW;
Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;
Operador por conta do Contratado;
Manutenção por conta do Contratado;
Combustível por conta do Contratado;
Mobilização e desmobilização por conta do Contratado

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico retroescavadeira:

Retroescavadeira de pneus, traçada;
Capacidade de 0,76 m³;
Motor com Potência Mínima de 58 KW;
Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;
Operador por conta do Contratado;
Manutenção por conta do Contratado;
Combustível por conta do Contratado;
Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico rolo compactador:

Rolo compactador, liso vibratório autopropelido por pneus;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Peso operacional de 11t

Motor com Potência Mínima de 97 KW;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico trator de esteira:

Trator de esteiras com lâmina e escarificador;

Motor com Potência Mínima de 259 KW;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico carregadeira de pneus:

Carregadeira de pneus;

Capacidade de 1,72m³;

Motor com Potência Mínima de 113 KW;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico caminhão plataforma:

Caminhão plataforma 4x2, distância entre eixos 3,6 m;

Capacidade de carga PTB 16.000 Kg;

Motor com Potência Mínima de 136 KW;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico caminhão carroceria:

Caminhão carroceria;

Capacidade de carga PTB 15.000 Kg;

Motor com Potência Mínima de 188 KW;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico caminhão tanque:

Caminhão tanque;

Capacidade de tanque de 6000 litros;

Motor com Potência Mínima de 136 KW;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico cavalo mecânico:

Cavalo mecânico com semireboque;

Capacidade de carga de 30.000Kg;

Motor com Potência Mínima de 265 KW;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico caminhão basculante:

Caminhão carroceria distância entre eixos 3,6 m;

Capacidade de carga PTB 15.000 Kg;

Motor com Potência Mínima de 188 KW;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico guindaste sobre chassi:

Guindaste articulado montado sobre chassi;

Capacidade de 10.000 Kg;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico Roçadeira Costal:

Roçadeira costal;

Potencia 1,4 Kw;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico Motosserra com motor a gasolina:

Motosserra com motor a gasolina;

Potencia 2,3 Kw;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratante;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contra;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico Serra Para corte de asfalto e concreto:

Serra para corte de asfalto e concreto;

Potencia 10 Kw;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico Minicarregadeira de pneus com vassoura:

Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,80m;

Potencia 45,50 Kw;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Condicionantes obrigatórios para fornecimento da contratação do equipamento mecânico Microtrator com roçadeira:

Microtrator com roçadeira;

Potencia 10 Kw;

Idade máxima de 10 anos de uso, fabricado no mínimo em 2011;

Operador por conta do Contratado;

Manutenção por conta do Contratado;

Combustível por conta do Contratado;

Mobilização e desmobilização por conta do Contratado.

Observação: Não serão contratadas horas improdutivas.

Condições Especiais: O mau comportamento do condutor ou desempenho da máquina poderá ensejar a rescisão contratual; O proponente se responsabilizará para que a máquina aqui licitada, bem como seu operador, atenda todas as exigências do Código Nacional de Trânsito; A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

O Gestor do Contrato definirá, a seu critério, o local em que o proponente irá realizar os serviços, podendo remanejá-lo a qualquer tempo obedecendo ao objeto da licitação.

As instruções para realização dos serviços serão feitas pelo Gestor do Contrato, que passará as instruções para a CONTRATADA;

Em caso de avaria das máquinas e equipamentos que impeça a execução da locação a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento da locação durante o tempo necessário aos reparos;

A remuneração será mensal, de acordo com o romaneio, ou seja, o controle das horas produtivas trabalhadas, sendo pagas até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH DO CONDUTOR PARA OS VEÍCULOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT). DOCUMENTO VÁLIDO DO VEÍCULO A SER DISPONIBILIZADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT).

NOTAS:

- a) Os empregados da **CONTRATADA** deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.);
- b) Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no local indicado pelo Departamento solicitante, devidamente abastecidos e com o operador/motorista dos mesmos para a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter, enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte dos equipamentos juntamente com os operadores. Caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Miracatu, sem prévio aviso, tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DEP. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Manutenção de Estradas Vicinais

CE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 433

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão de forma parcelada, mediante solicitação do Gestor do Contrato, através de emissão de ordem de pedido, tendo a contratada o prazo 72 horas para iniciar a execução dos serviços no local indicado.

A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.

5 - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto do Gestor do Contrato, comprovando os serviços.

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA

Caberá ao Município

Acompanhar a execução do objeto deste edital;

Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na minuta do contrato;

Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

À licitante vencedora caberá:

Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção da execução em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento/entrega, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

Prestar os serviços seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;

Realizar os ajustes necessários à execução dos serviços, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do serviço prestado;

Tabela de Locações – Com base na Tabela SICRO – São Paulo – Julho/2022 Será considerado como base para lances iniciais o constante no valor indicado no Custo Produtivo (R\$/h)

| Item | Código | Descrição | Valor de Aquisição (R\$) | Depreciação (R\$/h) | Oportunidade de Capital (R\$/h) | Seguros e Impostos (R\$/h) | Manutenção (R\$/h) | Operação (R\$/h) | Mão de Obra de Operação (R\$/h) | Custo Produtivo (R\$/h) | Hora prevista | Valor total (R\$) |
|------|--------|------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------|
| 01 | E9096 | Minicarregadeira | 278.299,5159 | 19,4810 | 5,1513 | 0,0000 | 19,4810 | 77,4046 | 29,9826 | 151,5005 | 200 | 30300,1 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| | | | | | | | | | | | | |
|----|-------|---|----------------|----------|---------|--------|----------|----------|---------|----------|-------|-----------|
| | | de pneus - 45,50 kW | | | | | | | | | | |
| 02 | E9110 | Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW | 1.335.656,4640 | 133,5656 | 26,4889 | 0,0000 | 133,5656 | 152,5636 | 29,9826 | 476,1663 | 600 | 285699,78 |
| 03 | E9151 | Britador de mandíbulas móvel sobre esteiras, sem peneira, com capacidade de 140 m ³ /h - 170 kW | 3.931.760,0000 | 224,6720 | 69,3113 | 0,0000 | 224,6720 | 208,2269 | 39,4528 | 766,3350 | 800 | 613068 |
| 04 | E9524 | Motoniveladora - 93 kW | 956.970,9870 | 47,8485 | 16,8700 | 0,0000 | 61,5196 | 94,9270 | 29,9826 | 251,1477 | 800 | 200918,16 |
| 05 | E9526 | Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m ³ - 58 kW | 508.432,7360 | 35,5903 | 9,4111 | 0,0000 | 35,5903 | 51,3082 | 29,9826 | 161,8825 | 800 | 129506 |
| 06 | E9530 | Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW | 483.615,5871 | 32,2410 | 8,7031 | 0,0000 | 32,2410 | 105,6105 | 29,9826 | 208,7782 | 800 | 167022,56 |
| 07 | E9565 | Trator sobre esteiras com lâmina e escarificador - 259 kW | 4.819.651,6040 | 187,4309 | 82,6035 | 0,0000 | 267,7584 | 246,7420 | 29,9826 | 814,5174 | 800 | 651613,92 |
| 08 | E9584 | Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m ³ - 113 kW | 672.540,6792 | 47,0778 | 12,4487 | 0,0000 | 47,0778 | 61,5154 | 29,9826 | 198,1023 | 800 | 158481,84 |
| 09 | A9307 | Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - motorista de caminhão | 519.511,1100 | 22,2648 | 9,1582 | 3,7108 | 33,3971 | 92,5453 | 26,6643 | 187,7405 | 800 | 150192,4 |
| 10 | E9592 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | | | | | | | | 296,6398 | 800 | 237311,84 |
| 11 | E9605 | Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW | | | | | | | | 281,9862 | 800 | 225588,96 |
| 12 | E9666 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW | | | | | | | | 453,9445 | 1.000 | 453944,5 |
| 13 | E9667 | Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW | | | | | | | | 316,5199 | 800 | 253215,92 |
| 14 | A9330 | Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 10 t.m | 170.510,0000 | 11,7593 | 3,0836 | 0,0000 | 11,7593 | 0,0000 | 45,4420 | 72,0442 | 400 | 28817,68 |
| 15 | E9089 | Roçadeira costal - 1,40 kW | 2.566,9528 | 0,3850 | 0,0528 | 0,0000 | 0,2995 | 7,5455 | 0,0000 | 8,2828 | 200 | 1656,56 |
| 16 | E9585 | Motosserra com motor a gasolina - 2,30 kW | 1.450,6785 | 1,0880 | 0,1492 | 0,0000 | 1,0880 | 3,9443 | 22,7210 | 28,9905 | 200 | 5798,1 |
| 17 | E9591 | Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW | 18.025,2500 | 1,4420 | 0,3336 | 0,0000 | 1,2618 | 17,1490 | 0,0000 | 20,1864 | 100 | 2018,64 |
| 18 | E9697 | Minicarregadeira de pneus com | 295.350,5159 | 20,6745 | 5,4669 | 0,0000 | 20,6745 | 77,4046 | 29,9826 | 154,2031 | 400 | 61681,24 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|-------|--------------------------------------|-------------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|-----|-------|-------------|
| | | vassoura de 1,8 m - 45,50 kW | | | | | | | | | | | |
| 19 | E9708 | Microtrator com roçadeira - 10 kW | 49.139,9790 | 3,2760 | 0,8843 | 0,0000 | 2,8665 | 10,2072 | 22,7210 | 39,9550 | 400 | 15982 | |
| | | | | | | | | | | | | | 3.672.818,2 |

Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados, até o endereço determinado pela Contratante;

Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Tabela de Mão de Obra (operacional) – Com base na Tabela SICRO – São Paulo – Julho/2022
Será considerado como base para lances iniciais o constante no valor indicado no **Custo Produtivo (R\$/h)**

| Código | Descrição | Valor de Aquisição (R\$) | Depreciação (R\$/h) | Oportunidade de Capital (R\$/h) | Seguros e Impostos (R\$/h) | Manutenção (R\$/h) | Operação (R\$/h) | Mão de Obra de Operação (R\$/h) | Custo Produtivo (R\$/h) | Hora prevista | Valor total (R\$) |
|--------|------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------|
| E9524 | Motoniveladora - 93 kW | * | * | * | * | * | * | 29,9826 | 29,9826 | 800 | 23.986,80 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO Nº 4.909/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

| ITEM | QTDE | U.M. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR ANUAL |
|------|------|------|-----------|-------------|-------------|
| 01 | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO Nº 4.909/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 081/2022– Processo Nº 4.909/2022 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO Nº 4.909/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
PROCESSO Nº 4.909/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ELETRÔNICO 081/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO Nº 4.909/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 081/2022 – Processo Nº 4.909/2022 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
PROCESSO Nº 4.909/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO Nº 4.909/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa.....
CNPJ nº na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
PROCESSO Nº 4.909/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de
Identidade nº e do C.P.F. nº
representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que
assinarei a ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO Nº
081/2022 – Processo Nº 4.909/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
PROCESSO Nº 4.909/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 081/2022**, homologado em ___/___/___, integrante do **Processo Administrativo nº 4.909/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sobº o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP ____-____, _____/____, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, RG nº _____-__, CPF nº _____-__, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS** para atender as necessidades do órgão contratante.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|-----------|-------|--------------|-------------|
|------|-----|-----|-----------|-------|--------------|-------------|

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam no edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 2.2.** A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;
- 2.3.** Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite;
- m) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- n) Fornecer o serviço **APROVADO**, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- o) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- p) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

8.2.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

- 8.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.5.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela lei que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2022 – Processo Nº 4.909/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022 – PROCESSO Nº 4.909/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:
juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022 – PROCESSO Nº 4.909/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
| Cargo | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| e-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, ** de ***** de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS